



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração de Marialva-PR**

**Processo Administrativo nº 3.753/2026**

**Anexo nº**

**Documento de Formalização da Demanda nº**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apólice de seguro para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, em Veículo VW POLO, com placa UBE1I86, pelo Menor Preço por Item, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes:

| Participação | Lote   | Ordem | Item - Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid.   | Quant. | Valor Máximo Unit. (R\$) | Valor Máximo Total R\$ |
|--------------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------------|------------------------|
| AMPLA        | Lote 1 | 1     | 306132 - VEÍCULO VW/POLO, COM PLACAS UBE1I86, COM CHASSI 9BWAH5BZTT645243, COM COR PREDOMINANTE BRANCA, ANO 2025 – MODELO 2026, COMBUSTÍVEL FLEX, COM COBERTURA MÍNIMA DE 100% DA TABELA FIPE PARA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00; DANOS MORAIS E ESTÉTICOS R\$ 50.000,00; ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS – MORTE R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS – INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 20.000,00. | UNIDADE | 1      | 4.479,82                 | 4.479,82               |

- 1.2 A opção recai por Pregão Eletrônico e justifica-se pelos objetos encontrarem-se em conformidade ao Artigo nº 29, da Lei nº 14.133/2021, desta forma, essa unidade requisitante considera a modalidade pregão como a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.
- 1.4 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

- 2.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a proteção patrimonial do veículo oficial VW Polo, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Administração e utilizado pela Agência do Trabalhador do Município de Marialva – PR, assegurando cobertura securitária contra riscos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos corporais a terceiros, fenômenos da natureza e demais eventos cobertos pela apólice.

3.2. A contratação do seguro é necessária para resguardar o patrimônio público, minimizar impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e garantir a continuidade dos serviços administrativos desempenhados pela Secretaria Municipal de Administração. A ausência de cobertura securitária poderá acarretar prejuízos ao erário em caso de danos ou perda total do veículo, comprometendo a execução das atividades institucionais que dependem de sua utilização.

3.3. Considerando que o veículo é empregado no atendimento das demandas administrativas do Município, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para emissão de apólice de seguro automotivo, proporcionando maior segurança operacional, previsibilidade dos custos relacionados a eventuais sinistros e observância dos princípios da eficiência, economicidade e proteção ao patrimônio público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4. A solução proposta mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que



transfere à seguradora os riscos inerentes à utilização do veículo, garantindo suporte técnico e financeiro adequado em situações de ocorrência de sinistros, contribuindo para a manutenção da regularidade e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

5.2. Subcontratação

5.2.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.2.2. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.3. Obrigações das Partes

5.3.1. **Da Contratada**

Deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da assinatura do contrato.

5.3.2 O serviço ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através de seus Setores competentes, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.3 O seguro deverá cobrir o total de 01 veículo, do tipo VW Polo da Secretaria de Administração, conforme esse Termo de Referência, considerados os seguintes eventos:

5.3.4. Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

5.3.5. Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;

5.3.6. Roubo: roubo ou furto do veículo;

5.3.7. Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;

5.3.8. Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo;

5.3.9. Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo.

5.4. O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro) num raio de 600 quilômetros e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.

5.4.1. A modalidade de cobertura será do tipo abrangente, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado.

5.5. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

5.6. Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE.

5.7. APP - Acidentes Pessoais por Passageiro:

5.7.1. Morte Acidental - por passageiro;

5.7.2. Invalidez Permanente - por passageiro;

5.7.3. Diárias Médico/hospitalares.

5.8. **RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:**



5.8.1. Danos Materiais;

5.8.2. Danos Corporais;

5.8.3. Danos Morais.

5.9. **A CONTRATADA** deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque até 600 km em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

5.10. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro (guincho), num raio de 600 quilômetros em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios.

5.10.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.11. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento:

5.11.1. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;

5.11.2. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.11.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11.4. Entregar os serviços em devidas condições, devendo promover a imediata correção e/ou substituição a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.11.5. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório:

5.11.5.1. Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a Contratante;

5.11.5.2. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.11.5.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.11.5.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

5.11.5.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.11.5.6. Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

#### **5.11.6. Da Contratante**

5.11.6.1. Receber o serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.11.6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.11.6.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido;

5.11.6.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto/serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.11.6.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### **6.1. Sanções**

6.1.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

6.1.2. advertência;

6.1.3. multa;

6.1.4. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;



6.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e credenciamento do sistema de registro cadastral.

6.1.6. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.1.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.1.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

6.1.10. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.

6.1.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.13. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.1.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.1.17. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

6.1.18. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.1.19. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

6.1.20. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **6.2. Severidade**

6.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; M2 = multa de 0,3% (Zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e M3 = multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (Zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre



o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

| CONDUTAS<br><br>ITEM |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Ocorrência e reincidência |          |        |        |        |        |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------|--------|--------|--------|--------|
|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Grau de severidade        |          |        |        |        |        |
|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Leve                      | Moderado |        |        | Grave  |        |
|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | L1                        | M1       | M2     | M3     | G1     | G2     |
| 1                    | O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.                                                                                                                                                                                                         | 1ª vez                    | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 2                    | O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.                                                                                                                                                                                                               |                           | 1ª vez   | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez |
| 3                    | A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.                                                                                                                                                                                                          | 1ª vez                    | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 4                    | Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.                                                                                                                                                                                                  |                           | 1ª vez   |        |        |        |        |
| 5                    | Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.                                                                                                                                                                                                                        | 1ª vez                    | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 6                    | Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |          |        |        |        | 1ª vez |
| 7                    | Agir em desconformidade legal na relação contratual.                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |          |        |        |        | 1ª vez |
| 8                    | Abandonar a execução do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |          |        |        |        | 1ª vez |
| 9                    | Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.                                                                                                                                                                                                                  |                           |          |        |        |        | 1ª vez |
| 10                   | Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.                                                                                                                                                                                           | 1ª vez                    | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 11                   | Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.                                                                                                                                                                                                                             | 1ª vez                    | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 12                   | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas. | 1ª vez                    | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |



6.2.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

6.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.2.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

### **6.3. Moratória**

6.3.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

6.3.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

6.3.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

6.3.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

6.3.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

6.3.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.3.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

### **6.4. Garantia**

6.4.1. A Garantia do item deve seguir o Código de Defesa do Consumidor.

## **7. FORMA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

7.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da assinatura do contrato.

7.2. O serviço ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através de seus Setores competentes, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O seguro deverá cobrir o total de 01 (um) veículo, do tipo Veículo VW Polo da Secretaria de Administração, conforme já especificado nesse Termo de Referência, considerados os seguintes eventos:

7.3.1. Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

7.3.2. Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;

7.3.3. Roubo: roubo ou furto do veículo;

7.3.4. Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;

7.3.5. Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo;



7.3.6. Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo.

8. O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.

8.1. A modalidade de cobertura será do tipo abrangente, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e valor determinado.

8.2. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

8.3. Colisão (avaria), incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais 100% do valor de mercado, tabela FIPE.

8.4. APP - Acidentes Pessoais por Passageiro:

8.4.1 Morte Acidental - por passageiro;

8.4.2 Invalidez Permanente - por passageiro;

8.4.3 Diárias Médico/hospitalares.

8.4.4 RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:

8.4.5 Danos Materiais;

8.4.6 Danos Corporais;

8.4.7 Danos Morais.

9. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque até 600 km em caso de pane ou acidentes, e cobertura de vidros.

9.1. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro (guincho), numa distância de até 600 quilômetros, em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. O critério de julgamento do presente processo licitatório dar-se-á pelo Menor Preço por Item.

## **11. PESQUISA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DO VALOR REFERENCIAL**

O preço máximo para a presente licitação é de R\$ 4.479,82 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) que foi obtido após ampla pesquisa de mercado, conforme demonstrativo da formulação do preço de referência anexo, com disparidade máxima aceitável de 30% do menor valor obtido de toda a “cesta” de preços.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.1. É vedada a subcontratação para a presente licitação, pois o objeto pode ser executado plenamente pela contratada vencedora. Sendo assim, não é possível mensurar a vantagem para a Contratante da subcontratação.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A dotação orçamentária foi indicada por essa unidade requerente sistemicamente no Pedido de Compra epígrafe, a qual será vinculada automaticamente no Edital, após a disponibilização no início deste procedimento pelo setor contábil das dotações disponíveis, atestando a previsão de recursos orçamentários nessas, para fazer face às despesas decorrentes da execução do objeto deste procedimento licitatório.

## **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua



inexecução total ou parcial.

#### GESTORA DE CONTRATOS

| Nome Completo        | Cargo/Função         | Matrícula |
|----------------------|----------------------|-----------|
| Daiane Rebeca Aquino | Gestora de Contratos | 920       |

#### FISCAIS DE CONTRATO

a. Titulares:

| Nome Completo                  | Cargo/Função                                  | Matrícula |
|--------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| Camila de Castro Rocha Pereira | Diretor de Departamento de Trabalho e Emprego | 10017     |

#### 15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**15.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido e/ou substituído imediatamente a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 16. Liquidação

**16.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

**16.2.** A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos rendimentos exigidos na mesma forma:

**16.2.1.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

**16.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**16.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**16.5.** O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos



requisitos de habilitação.

16.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

16.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

16.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$ , onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

#### **16.10. Forma de pagamento**

16.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.10.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17.1.2. Diante do histórico de processos licitatórios anteriores, onde não houve participações de Microempresas, Micro Empreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte. Dessa forma, a Administração Municipal decidiu pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com os Incisos II e III, do Artigo nº 49, da referida Lei nº 123/2006.

#### **17.2. Exigências de habilitação**

17.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

17.3. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

17.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;  
17.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;  
17.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.4. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

17.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.4.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

17.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

17.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

17.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.11. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

## 18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



18.1. O valor para a contratação com base na quantidade estimada a ser adquirida pelo Município de Marialva-PR é de R\$ 4.479,82 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação Preços, através da média dos valores com a discrepância de 30% a partir do menor preço apurado, anexo Processo Administrativo nº. 3753/2026.

**19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos das dotações orçamentárias constantes do Processo Administrativo nº 3753/2026.

Marialva (PR), 03 de junho de 2026.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que os procedimentos licitatórios, e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a supracitada lei normatiza uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Administração necessita da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo destinado ao veículo oficial **VW Polo**, integrante da frota municipal e utilizado nas atividades da **Agência do Trabalhador de Marialva**, unidade vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Administração. O veículo é empregado no atendimento das demandas operacionais e administrativas da Agência do Trabalhador, incluindo deslocamentos para ações institucionais, atendimento à população, participação em eventos, reuniões técnicas, visitas e demais atividades relacionadas à promoção do emprego, qualificação profissional e intermediação de mão de obra no município.

A contratação do seguro se faz necessária para garantir a proteção do patrimônio público contra riscos decorrentes de colisões, incêndios, roubos, furtos, danos causados por fenômenos da natureza, bem como responsabilidade civil por danos materiais e corporais causados a terceiros, minimizando eventuais prejuízos financeiros ao erário.

Considerando que o veículo está constantemente exposto a situações imprevisíveis decorrentes de sua utilização diária, a contratação de seguro automotivo constitui medida preventiva e economicamente vantajosa, assegurando cobertura financeira para reparos, indenizações e demais despesas decorrentes de sinistros, além de garantir a continuidade dos serviços prestados pela Agência do Trabalhador à população.

Dessa forma, a contratação pretendida visa resguardar o patrimônio público municipal, proporcionar maior segurança na utilização do veículo e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Agência do Trabalhador, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida será uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Processo Administrativo nº 3753/2026, a qual encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A pretendida contratação fora estabelecida para atender a demanda, referente a seguro de 01 (um) veículo **VW Polo**, 0km, conforme descrito no Termo de Referência.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ressalta-se que, conforme cotação apresentada junto ao Processo Administrativo nº 3753/2026, emitida por fornecedor, e a precificação obtida pela Plataforma Banco de Preços, apurou-se acentuada gama de fornecedores com capacidade técnica para atender a demanda referente à pretendida contratação.



#### **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O preço fora coletado de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, com o valor de R\$ 4.479,82 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), precificação que fora obtida da média dos valores, com a discrepância de 30%, a partir do menor valor.

#### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo destinado ao veículo **VW Polo**, pertencente à frota do Município de Marialva – PR e utilizado pela **Agência do Trabalhador**, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração. A contratação deverá contemplar a emissão de apólice de seguro com cobertura abrangente, abrangendo, no mínimo, os riscos de colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, danos materiais e corporais causados a terceiros, assistência 24 horas, guincho, além de demais coberturas necessárias à adequada proteção do patrimônio público, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A solução adotada busca assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Agência do Trabalhador, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e garantindo maior segurança na utilização do veículo oficial. Além disso, a contratação transfere à seguradora os riscos inerentes à circulação do veículo, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão dos recursos públicos. Considerando a natureza do objeto, a contratação de seguro automotivo apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, por oferecer proteção patrimonial, suporte operacional em situações emergenciais e cobertura financeira para eventos que possam comprometer a disponibilidade do veículo utilizado na execução das atividades institucionais e no atendimento à população.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Manter o veículo em um padrão de segurança, de forma a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não aplicável.

#### **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

#### **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante de todo o exposto, entende-se que a aquisição do serviço pretendido torna-se viável para atender a finalidade proposta.

#### **13. ANÁLISE DE RISCO**

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCC7-B24B-BC2F-2AFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA DE CASTRO ROCHA PEREIRA (CPF 083.XXX.XXX-20) em 03/07/2026 09:31:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/FCC7-B24B-BC2F-2AFC>